2ª VIA DO REGISTRO – COLECIONADOR, ATIRADOR DESPORTIVO E CAÇADOR

LEGISLAÇÃO DE INTERESSE

Decretos nº 9.846, de 25 de junho de 2019

Decreto nº 10.030 - 30 de setembro de 2019

Portaria nº 150 - COLOG, de 5 de dezembro de 2019

Portaria nº 118 - COLOG, de 4 de outubro de 2019

ORIENTAÇÕES GERAIS

A solicitação da 2ª via do registro deverá ser encaminhada pelo requerimento (<u>anexo B da Portaria 150 – COLOG, de 5 de dezembro de 2019</u>), ao SisFPC de vinculação do interessado; ou

O requerimento para solicitar a 2ª via do registro para colecionador, atirador desportivo e caçador deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

I - original e cópia de documento de identificação pessoal;

IV – cópia da Procuração Pública (caso o requerente nomeie procurador);

V – cópia da Identidade do Procurador (caso o requerente nomeie procurador); e

VI - comprovante de pagamento da taxa correspondente.

Dados para geração da GRU:

	Unidade Gestora(UG)	Gestão	Nome da Unidade	Código de Recolhimento	Nr de Referência	Valor (R\$)
Concessão	167086	00001	Fundo do Exército	11300-0	2xx28 (xx = N° Região Militar Ex.: 1° RM – 01)	25,00

Link para gerar o boleto da GRU (clique aqui)

Obs.:

- 1- Se o processo envolver procurador, a procuração deve possuir firma reconhecida (conforme § 2º do art. 654 da Lei 10.406).
- 2- Protocolar a documentação no SFPC da Região Militar de vinculação. <u>Link SFPC</u> Informamos que o agendamento para atendimento e entrega da documentação deverá ser verificado diretamente com o SFPC de vinculação.

Dúvidas e esclarecimentos:

Seção de Relações Institucionais (SRI) Email: <u>faleconosco@dfpc.eb.mil.br</u>

Tel: (61) 3415-6230